



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objetivo: O presente termo de referência tem como objetivo a contratação de empresa especializada na Aquisição de uma Ambulância Tipo A, definida como veículo destinado ao transporte por condições de caráter temporário ou permanente, em decúbito horizontal de pacientes que não apresentem risco de vida, para remoção simples e de caráter eletivo, conforme a classificação estabelecida pela portaria nº 2048/GM/MS, de 05 de novembro de 2002, para atendimento ao município.

2. Indicação da disponibilidade dos recursos orçamentários para fim de balizar a contratação, assim como estabelece prazo de 05 (cinco) dias após a entrega da ordem de compra ou serviço, local de entrega, forma de fornecimento, pagamento e condições de execução contratual.

a) Critério de Julgamento: Conforme especificações do item 9.3 do referido edital.

b) Dotação Orçamentária: 03. 001. 10. 302. 0015. 1047, elemento de despesas: 44.90.52.00.00.00, Código Redutor: 0370, Fonte de Recurso: 101400000 e 10260000. Melhor especificada no item 14 do referido edital.

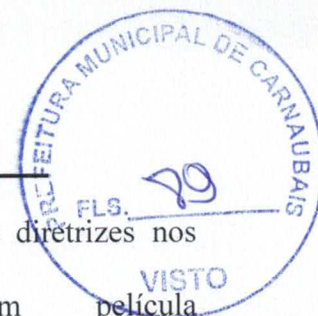
c) Forma de pagamento: conforme especificações do item 13 do referido edital.

3. JUSTIFICATIVA - A aquisição do veículo irá proporcionar melhores condições na locomoção dos pacientes entre os hospitais da rede pública, podendo assim da melhor atendimento aos pacientes, para que a equipe de saúde possa desenvolver seu trabalho de maneira que a comunidade tenha mais conforto quando for necessário ser transportado para receber tratamento adequado. A Aquisição do veículo se dá pela necessidade de investimento municipal na saúde da população, considerando que a aquisição como forma de garantia da integralidade da Atenção à Saúde. Também será um grande estímulo no processo de fortalecimento das ações na estratégia saúde da família.

4. FUNDAMENTO LEGAL O procedimento licitatório a ser adotado obedecerá, integralmente, ao que estabelece as Leis Federais nº 8.666 de 21.06.1993 e 10520, de 17.07.2002. Com suas alterações e todas as demais normas e legislação vigentes e aplicáveis ao presente termo.

5. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS (TÉCNICAS) - A ambulância de transporte deverá dispor, no mínimo, dos seguintes materiais e equipamentos ou similares com eficácia equivalente:

- a) Características gerais - Veículo tipo furgoneta com carroceria em aço ou monobloco e original de fábrica; Zero km; Cabine/Carroceria: Portas em chapa, com isolamento térmico em poliuretano, interno em poliestireno, com fechos interno e externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento;
- b) Dimensões - Comprimento total mínimo = 4.000 mm
Distância mínima entre eixos = 2.600 mm
Capacidade mínima de carga = 650 kg



atendimento à norma SAE J1849, no que se refere a requisitos e diretrizes nos sistemas de sirenes eletrônicas com um único autofalante.

Adaptação do compartimento traseiro - Vidro(s) fixo(s) traseiro(s) com película opaca; e faixas transparentes; janela lateral corrediça com película opaca, e faixas transparentes. Divisão entre a cabine e o compartimento do paciente em aço, ABS Acrilonitrila Butadieno Estireno auto-extinguível, com desenho que permita no lado da maca se ter no mínimo 1,8 m de comprimento dotada de janela de comunicação entre a cabine e o compartimento traseiro; Nivelamento do piso em compensado naval, se necessário; Revestimento do piso em ABS Acrilonitrila Butadieno em peça única revestindo também as laterais; Suporte para oxigênio na esquerda ao lado do banco; Banco para 2 pessoas, estrutura tubular, com assento estofado em courvin cinza claro e cintos de segurança na esquerda do veículo; - luminária fluorescente 15 w 12vcc ou em Led; Suporte de soro e sangue sobre a cabeceira da maca; - Ar Condicionado mínimo de 12.000 BTU's no compartimento traseiro/paciente, original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica, contando com um sistema de Ar Condicionado quente/frio e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561; - Ventilador/extractor; - Maca retrátil Totalmente confeccionada em duralumínio; instalada longitudinalmente no salão de atendimento; com no mínimo 1.800 mm de comprimento, com a cabeceira voltada para frente do veículo; com pés dobráveis, sistema escamoteável; provida de rodízios confeccionados em materiais resistentes a oxidação, com pneus de borracha maciça e sistema de freios; com trava de segurança para evitar o fechamento involuntário das pernas da maca quando na posição estendida, projetada de forma a permitir a rápida retirada e inserção da vítima no compartimento da viatura, com a utilização de um sistema de retração dos pés acionado pelo próprio impulso da maca para dentro e para fora do compartimento, podendo ser manuseada por apenas uma pessoa. Esta maca deve dispor de três cintos de segurança fixos à mesma, equipados com travas rápidas, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos para a vítima. Deve ser provida de sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e suportar neste item peso mínimo de 100 kg. - Suporte para soro; - Oxigênio medicinal com 1 cilindro de 7 l; válvula com 2 saídas, fluxômetro com umidificador, chicote e máscara. - A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deve prever: As paredes internas, piso e a divisória deverão ser em plástico reforçado com fibra de vidro laminadas ou Acrilonitrila Butadieno Estireno auto-extinguível, ambos com espessura mínima de 3mm, moldados conforme geometria do veículo, com a proteção antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostática.

j) Garantias E Assistências Técnicas - A garantia de veículo deverá ser total, inclusive abarcando os acessórios instalados pela empresa, com cobertura pelo período mínimo de 12 (doze) meses e sem limite de quilometragem a contar do efetivo recebimento do veículo pelo contratante (retirada da ambulância do pátio) ou pelo período previsto no manual do proprietário, prevalecendo o de maior período.

Conjunto sinalizador acústico e visual: Garantia mínima de 12 (doze) meses;

Grafismos: Garantia mínima de 12 (doze) meses;

Conjunto do Ar Condicionado Cabine/Salão: Garantia mínima de 12 (doze) meses;

Assistências Técnicas e de Manutenção: Deverá possuir assistência técnica autorizada em todos os Estados da Federação, bem como apresentar relação dos prestadores da



assistência técnica autorizada em cada Estado da Federação e no Distrito Federal com endereço completo, telefone, Fax, CEP, e-mail, etc.;

No período de garantia, os serviços de assistência técnica deverão ser efetuados e o problema. Solucionado num prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da solicitação/notificação oficial.

Se a Contratada não puder atender dentro do prazo estabelecido, deverá justificar e comprovar por escrito os motivos, ficando a prorrogação por mais 10 (dez) dias úteis (máximo), condicionada à aceitação do Contratante.

É vedada a elaboração de manual de proprietário exclusivo para os veículos objeto da presente contratação com termos distintos daqueles fornecidos aos proprietários particulares do mesmo modelo do veículo.

k) **Execução Da Garantia:** - Considerando que os veículos serão utilizados em todas as regiões do país, a assistência técnica deverá ser disponível em todas as Unidades da Federação para execução da garantia e assistência técnica por meio de serviços especializados de manutenção homologados pelo fabricante.

As revisões periódicas previstas no manual do proprietário, no caso, o órgão donatário, conforme (Termo de Doação emitido pelo Ministério da Saúde), na rede nacional de concessionárias autorizadas da fabricante, com ônus para a proprietária, durante o prazo de garantia dos veículos nas condições estabelecidas no manual do proprietário.

Durante o período de garantia dos veículos, nos casos em que as revisões foram realizadas de acordo com o manual do proprietário, em rede nacional de concessionárias autorizadas, caso ocorra à necessidade de substituição de peças genuínas decorrentes de vício de fabricação, desde que a proprietária do veículo não tenha dado causa ao defeito, o custo da mão-de-obra especializada necessária e da aquisição da peça será de responsabilidade da CONTRATADA. Durante o período de garantia dos veículos (12 meses, sem limite de quilometragem a contar da data de retirada pelo Donatário no pátio da fábrica e/ou adaptadora), em casos de deslocamentos a outras Unidades da Federação (distintas do estado onde está sediada o donatário do veículo), a CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção corretiva dos veículos que apresentarem defeitos, na concessionária autorizada mais próxima, arcando com as peças de reposição e da mão-de obra necessárias.

Em caso de pane mecânica/elétrica do veículo que o impeça de circular, quando do deslocamento do local de entrega até o destino final, os custos de remoção e de transporte do veículo (guincho) até a concessionária autorizada mais próxima do local do evento será de responsabilidade da CONTRATADA, independentemente de previsão dessa cobertura no manual do proprietário ou em manuais de serviços acessórios.

A CONTRATADA deverá disponibilizar telefone de emergência (central/serviço de atendimento ao cliente) para acionamento do guincho nas eventuais ocorrências no painel/para-brisa do veículo.

É vedada à CONTRATADA opor qualquer restrição de assistência técnica constantes no manual do fabricante ou em outro instrumento da fábrica, cuja participação no certame configura plena aceitação das condições exigidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS
Rio Grande do Norte - Praça Santa Luzia, Nº 20
Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000
CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70
Tel: +55 84 3338 2395
Email: prefeituradecarnaubais@hotmail.com



ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Aquisição de uma Ambulância Tipo A

Item	Unidade de Fornecimento	Descrição	Valor Unit	Valor Total
1	1	Ambulância Tipo A - Simples Remoção		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ _____, (por extenso).

Observações:

- Declaramos que estamos de acordo com todas as exigências constantes no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS
Rio Grande do Norte - Praça Santa Luzia, Nº 20
Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000
CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70
Tel: +55 84 3338 2395
Email: prefeituradecarnaubais@hotmail.com

ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX /2018.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 842/2018.

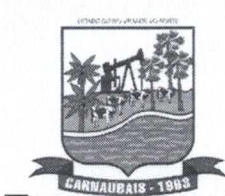


PROCURAÇÃO A empresa
_____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) Sr(a). _____, na qualidade de _____ da referida empresa, portador da carteira de identidade Nº _____, CPF Nº _____, residente à _____, na cidade de _____, estado de _____, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) _____, portador da carteira de identidade Nº _____, CPF Nº _____, residente à _____, na cidade de _____, estado de _____, a quem confere(m) amplos poderes para junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS -RN (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º/2018 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

-----, ----- de ----- de 2018.

Assinatura

RECONHECER FIRMA(S)



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº ____/2018

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por (razão social da empresa) intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada, preferencialmente em papel timbrado da licitante. A mesma deverá estar assinada pelo representante legal da empresa.



ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº ____/2018

_____ com sede na

(razão social da empresa) _____, inscrita no CNPJ
nº _____, vem, por (endereço) intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade
nº _____ e do CPF nº _____, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da
Lei Federal nº 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a
habilitação na licitação modalidade Pregão nº XXX/2018 da Prefeitura Municipal de
Carnaubais.

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a
Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua
habilitação.

.....
(data)

.....
(representante legal)

*A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada, preferencialmente em papel
timbrado da licitante. A mesma deverá estar assinada pelo representante legal da
empresa*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS
Rio Grande do Norte - Praça Santa Luzia, Nº 20
Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000
CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70
Tel: +55 84 3338 2395
Email: prefeituradecarnaubais@hotmail.com



ANEXO VI

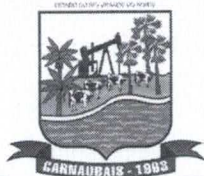
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº ____/2018

_____, com sede na
_____, (razão social da empresa)
_____, inscrita no CNPJ nº
_____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei,
que é _____ (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE
PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como
ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º
da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os
artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da
participação no presente certame.

.....
(data)

.....
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS
Rio Grande do Norte - Praça Santa Luzia, Nº 20
Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000
CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70
Tel: +55 84 3338 2395
Email: prefeituradecarnaubais@hotmail.com

ANEXO VII

CARTA DE CREDENCIAMENTO



Carnaubais, de de .

À Prefeitura Municipal de Carnaubais/RN

Praça Santa Luzia, 20, Centro, Carnaubais/RN.

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado o Sr (a) _____,
portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida em
_____, pelo _____, para representar a empresa
_____, inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, na
Licitação Modalidade – **PREGÃO PRESENCIAL** nº ____/2018 a ser realizada em
__/__/__, podendo para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive prestar
esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se sobre sua
desistência.

Atenciosamente,

<<Assinatura do Representante Legal da Empresa>>

<<Nome>>

<<Cargo>>

<<Carimbo da Empresa>>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS
Rio Grande do Norte - Praça Santa Luzia, Nº 20
Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000
CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70
Tel: +55 84 3338 2395
Email: prefeituradecarnaubais@hotmail.com

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO



Ref.: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº ____/2018

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à....., declara, que tem conhecimento do edital do Pregão Presencial nº./2018 e atende às exigências de habilitação.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS
Rio Grande do Norte - Praça Santa Luzia, Nº 20
Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000
CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70
Tel: +55 84 3338 2395
Email: prefeituradecarnaubais@hotmail.com



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA A HABILITAÇÃO DA LICITANTE.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº ____/2018

Declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins, que a empresa _____ não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do parágrafo 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93 alterado pela Lei nº 9.648/98.

xxxxxxxxx ____ de ____ de 2018.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



ANEXO X

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº /2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº /2018

Aos XX () dias do mês de XXXX de 2018 na sede do MUNICÍPIO DE CARNAUBAIS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Santa Luzia, Centro, Carnaubais/RN, CEP 59.655-000, inscrita no CNPJ 08.294.670/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Thiago Meira Manguiera, brasileiro, portador do RG 2.267.913 SSP/RN e CPF 031.818.894-58, residente e domiciliado no Distrito de Entroncamento, SN, Zona Rural, Carnaubais/RN, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2018, por deliberação da Comissão Permanente de Licitação, publicada no Diário Oficial do Município em XX de XXXXX de 2018 e homologada e adjudicada em favor da vencedora em xx/xx/xxxx, às fls xxxx do Processo Administrativo nº XXXX/2018, RESOLVE registrar os preços para XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, a fim de atender a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Carnaubais, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas e posteriormente, através de lances verbais, foram definidos os vencedores no certame acima numerado. A sequência da classificação das empresas foi a seguinte: _____, CNPJ N.º _____, conforme planilha abaixo:

DO OBJETO:

Contratação em conformidade com os seguintes itens:

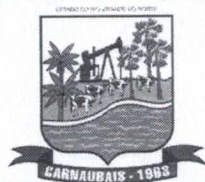
Empresa: _____

Item	Unidade de Fornecimento	Descrição	Valor Unit	Valor Total
1	1	Ambulância Tipo A - Simples Remoção		

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços será válida pelo período de 12 (doze) meses, a contar a partir da sua assinatura desta ata, nos termos do inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e do Decreto Federal nº 7.892/2013, podendo ser renovada em conformidade com a necessidade e de acordo com as referidas Leis. A existência de preços registrados não obriga o município de Carnaubais/RN.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para fornecimento do respectivo objeto, pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Carnaubais, ou por outro órgão, desde que autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

DO PREÇO: O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os referidos acima para contratação de empresa especializada e em consonância com do Termo de Referência do Edital. Em cada prestação de serviço decorrente desta Ata, serão observadas, quanto aos valores, às cláusulas e condições



constantes do edital de Pregão Presencial nº XXX/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O prazo estimativo é de 12 (doze) meses, contados do dia da assinatura do contrato, podendo ser Aditivado em conformidade com a necessidade e respeitado os ditames legais da lei 8.666/93 e Decreto Lei n.º 7.892/2013. Os serviços deverão ser realizados de acordo com as solicitações da Prefeitura de Carnaubais/RN, conforme descritos nas planilhas e projetos disponibilizados juntamente com este edital.

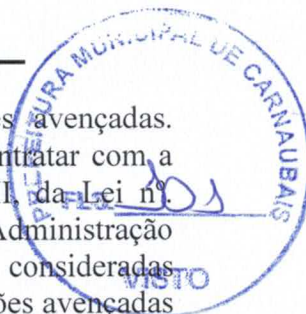
DO PAGAMENTO: A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com as requisições as notas fiscais correspondentes à prestação do serviço do período (mensalmente) do objeto deste contrato, em duas vias, devidamente preenchidas, sem rasuras, juntamente com as cópias das requisições autorizadas pelo titular da Secretaria de Administração e Planejamento do CONTRATANTE. Após o ATESTO do servidor responsável pela fiscalização deste Contrato, o CONTRATANTE efetuará o pagamento das Notas Fiscais mediante ordem bancária, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis a partir do recebimento das mesmas pela Tesouraria. O CONTRATANTE não se responsabiliza pelo pagamento de notas fiscais sem a apresentação das respectivas requisições, devidamente assinadas na forma indicada no item retro. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei n.º 8.666/93. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à atualização monetária. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item 4.2 os dias que se passarem entre a data de devolução e a de reapresentação.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária destinada ao pagamento do presente registro está prevista pela área competente da Prefeitura Municipal de Carnaubais/RN, sendo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 03. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
Unid_Orçamentária: 001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função_Governo: 10 – SAÚDE
Sub_Função: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0015 – PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO
Proj_Atividade: 1047 – AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA
ELEMENTO_DESPESA: 44.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Matérias Permanentes
Código_Redutor: 0370
Fonte de Recurso: 101400000/102600000

DAS PENALIDADES: advertência por escrito; multa, conforme limites: 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos serviços não realizados; 10% (dez por cento) sobre o valor do Registro de Preço, em caso de recusa da ADJUDICATÁRIA em reparar as irregularidades detectadas na execução da Ata; 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço não realizado, no caso de atraso superior



a 30 (trinta) dias ou realização dos serviços fora das especificações avençadas. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com prazo estabelecido no art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93; declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme dispõe o art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações avençadas não atendimento às especificações técnicas relativas aos serviços; retardamento imotivado de fornecimento do serviço ou de suas parcelas; paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública do Município de Carnaubais/RN; prestação de serviço de baixa qualidade. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela ADJUDICATÁRIA. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei nº 8.666/93. As sanções relacionadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Município de Carnaubais.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: Para o fiel cumprimento deste Contrato, o CONTRATANTE se compromete a: a) fornecer à CONTRATADA, todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato; b) pagar à CONTRATADA na forma estabelecida neste instrumento, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente; c) acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento deste instrumento, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas; d) exigir a apresentação de notas fiscais juntamente com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, etc., bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Para o fiel cumprimento deste Contrato a CONTRATADA se compromete a: a) atender as requisições do CONTRATANTE, fornecendo o serviço na forma estipulada neste instrumento; b) substituir às suas expensas os prestadores de serviços terceirizados que não se adequarem ao funcionamento da CONTRATANTE; c) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente; d) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE; e) credenciar junto ao CONTRATANTE um representante e números de telefone e fax para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução contratual; f) indicar, a pedido do CONTRATANTE, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer; g) responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua

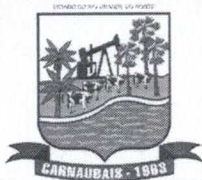


ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita; h) responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o CONTRATANTE; i) manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO: A fiscalização da execução contratual ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde ou de quem esta determinar, que exercerá rigoroso controle em relação à quantidade e a qualidade dos produtos executados, a fim de possibilitarem a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas. As ordens de serviços e toda a correspondência referente à Ata de Registro de Preços, exceto as de rotina, deverão ser feitas por ofício. Na hipótese de a Adjudicatária se negar a assinar o recebimento do ofício no competente livro de controle, o mesmo será enviado pelo correio, registrado, considerando-se feita a comunicação para todos os efeitos. A Adjudicatária obriga-se a permitir ao pessoal da fiscalização livre acesso a todas as suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas às máquinas, ao pessoal e ao material, fornecendo, quando forem solicitados, todos os dados e elementos referentes aos serviços.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Os serviços ou objeto desta Ata de Registro de preços, serão recebidos pela unidade requisitante consoante o disposto no artigo 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e alterações; A cada serviço executado, serão emitidos recibos, nos termos do artigo 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e alterações, por pessoa a ser indicada na respectiva nota de empenho. A ADJUDICATÁRIA obriga-se a reparar as falhas, às suas expensas, desde que não sejam decorrentes de desgaste natural ou utilização indevida. É de responsabilidade da ADJUDICATÁRIA o ônus da prova da origem das falhas.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro poderá ser cancelada, de pleno direito, pela Administração, quando: a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços; a detentora não retirar qualquer O. C. (Ordem de Compra), no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa; a detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do registro, se assim for decidido pela Administração e os preços registrados apresentarem-se superiores aos praticados no mercado. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser



formulada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº XXX/2018**, propostas e mapa de lances das empresas classificadas. Fica eleito o foro da Comarca de Assú/RN, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações. No que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

Carnaubais/RN, _____, _____ de 2018.

SIGNATÁRIOS:

ÓRGÃO GESTOR DO REGISTRO DE PREÇOS:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
REPRESENTANTE:
CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
REPRESENTANTE:
CARGO:

TESTEMUNHAS:

- 1)
- 2)